



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRENSA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 201 • Arari, terça-feira, 24 de outubro de 2023 • Edição regular • 2 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 007/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Civil de Emergência, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona no Município de Arari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 007/23, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de equipes de brigada civil de emergência, composta por bombeiro civil, nos estabelecimentos que esta lei menciona no Município de Arari.

Art. 2º - Razões do Veto:

Parágrafo único. O projeto de lei nº 007/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que padece de conformismo com o Ordenamento Jurídico nos termos do art. 67 da Constituição Federal e art. 51 da Lei Orgânica Municipal de Arari-MA.

Art. 3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art. 4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 015/2023, que estabelece diretrizes para a implantação do programa "Rede de Proteção da Mulher" no Município de Arari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 015/2023, que estabelece diretrizes para a implantação do programa "rede de proteção da mulher" no Município de Arari.

Art. 2º - Razões do Veto:

Parágrafo único. O projeto de lei nº 015/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que padece de conformismo com o Ordenamento Jurídico nos termos do art. 67 da Constituição Federal e art. 51 da Lei Orgânica Municipal de Arari-MA.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 13.465/2017, que trata de Regularização Fundiária Urbana (REURB),

DECRETA:

Art 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF"; que será composta por 06 (seis) membros, sendo: 02 (dois) servidores representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes; 01 (um) servidor representante do Departamento de Tributos; 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) servidor representante da Procuradoria Jurídica do Município e 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art 2º - Compete a "CMRF":

a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município, em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;

b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;

d) Recepcionar os requerimentos de REURB;

e) Classificar, se for o caso, as modalidades de REURB;

f) Compor, os processos administrativos de REURB;

g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de REURB;

h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de REURB;

i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – "CRF";

j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – "TLF";

k) Submeter, após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (REURB-E).

Art 3º - Os membros da "CMRF" serão nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art 4º - Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de REURB.

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari7



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM2012402023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM20124102023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

